

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA **PREVIDENCIAL**

Plano I - 01 de 02

MATRÍCULA:

PATROCINADORA:

PARTICIPANTE:

CPF:	RG:	ESTADO CIVIL:	SEXO: <input type="radio"/> MASC.: <input type="radio"/> FEM.:
DATA DE NASC.:	DATA DE ADMISSÃO:	DATA DA APOSENTADORIA:	DATA DE NASC. DO CÔNJUGE:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:			TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA* <input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO			

*Pessoa politicamente exposta é aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Eu, _____
na qualidade de contribuinte / participante da CargillPrev Sociedade de Previdência Complementar, tendo cumprido as condições de elegibilidade previstas no capítulo 8.3 do Regulamento do Plano de Aposentadoria desta Patrocinadora, relativo ao benefício de aposentadoria, venho por meio deste requerer o pagamento de acordo com a opção abaixo indicada:

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA **PREVIDENCIAL**

Plano I - 02 de 02

FORMA DE RECEBIMENTO:

- Benefício mínimo, conforme capítulo 8.8;
- Pagamento Único do Saldo de Conta, conforme capítulo 10.2.12 do Regulamento.

REGIME TRIBUTÁRIO:

Declaro estar ciente que a opção pelo Regime Tributário é irrevogável e:

(I) Se em algum momento foi realizado Resgate parcial antes do preenchimento deste requerimento, estou ciente que o Regime Tributário já formalizado anteriormente está registrado em meu cadastro e será aplicado na Aposentadoria.

(II) Caso não tenha optado anteriormente por um Regime Tributário, formalizo a minha opção pelo:

- Progressivo – o desconto do imposto de renda será 15% na fonte, a título de antecipação, sendo compensável na declaração de ajuste anual, ou seja, de acordo com os valores declarados será possível restituir ou pagar a diferença de até 12,5% sobre o valor resgatado, totalizando um imposto de até 27,5%.
- Regressivo – o desconto de imposto de renda será de acordo com o tempo que cada contribuição permaneceu investido. A alíquota inicia em 35% e diminui 5% a cada dois anos que a contribuição foi realizada até chegar ao mínimo de 10% em 10 anos. Desta forma, poderá ser aplicada mais de uma alíquota de imposto de renda sobre o resgate, dependendo da data da realização de cada contribuição. Esta tributação é exclusiva, não sendo compensável na declaração de ajuste anual.
- Residente fiscal no exterior – se residente fiscal no exterior a tributação será fixa de 25% exclusiva na fonte. Nesta opção é obrigatório o envio do comprovante de saída definitiva do país.

Declaro estar plenamente ciente de que a opção ora exercida é de iniciativa, não podendo mais ser alterada e que ocorrerá a incidência de Imposto de Renda na Fonte, de acordo com o Regime Tributário escolhido. Anexo documentos comprobatórios (documento pessoal do participante e dos beneficiários, comprovante de residência, certidão de casamento e comprovante dos dados bancários) bem como a declaração dos meus dependentes.

Dia de de

.....
Assinatura do Participante

**Requerimento de benefício de
aposentadoria: previdencial**

Atualizado em julho/2023

Tel: (11) 5099-3020 | 0800 761 0065
WhatsApp: (11) 5039-1628
cargillprev_spom@cargill.com

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 - 6º andar, Diamond Tower
Vila São Francisco, 04 711 130 - São Paulo-SP
www.cargillprev.com.br